

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 311, D^a 23 DE MAIO DE 1950.

APROVA O DECRETO Nº 8, DE 25 de janeiro
de 1950.

A Câmara Municipal estatue e eu sanciono e publico a seguinte lei.

Artº 1º - Fica aprovado, para todos os efeitos legais, o Decreto nº 8, de 25 de janeiro do ano corrente, do Poder Executivo, que "ad-referendum" da Câmara Municipal, isentou do imposto de publicidade qualquer espécie de reclamo, anúncio, etc., desde que o interessado inclua na sua publicidade uma legenda, frase ou "slogan" de propaganda do Recenseamento de 1950 a ser fornecida pela Agência Modelo de Estatística de Santarém; bem como instituiu dois prêmios, cujas cifras ficarão ao critério do Sr. Prefeito Municipal a serem conferidos pelo Município de Santarém, em ato solene, aos agentes recenseadores do Município que mais se distinguirem no trabalho de recenseamento de 1950, observadas a classificação estabelecida pela Comissão Censitária Municipal.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 25 de maio de 1950.

ARQUIVE-SE

Em 12 de maio de 1950
Muniz de Oliveira Magalhães

Adherbal Tapajós Caetano Corrêa
(Adherbal Tapajós Caetano Corrêa)
Prefeito Municipal